



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA-PE – EDITAL PERMANENTE DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

### **PREÂMBULO**

A **Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humano de Lagoa de Itaenga**, conjuntamente com o **Conselho Municipal de Direitos Idoso de Lagoa de Itaenga-PE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 torna público o **CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021** do processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA-PE**, mediante autorização para captação de recursos, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 01 de junho de 2021.

### **1 OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, a fim de obterem **chancela autorizativa para captação de recursos** via FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA-PE, objetivando a celebração de Termo de Fomento, com a Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humano, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**.

1.2 Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o “Banco de Projetos”, que estarão disponíveis para captação de recursos.

1.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FMDPI-LI.

1.4 Constitui objeto da parceria a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público das pessoas idosas com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social.



## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2 Poderão participar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro ativo em Conselho Municipal do Direito do Idoso, e que atuem em conformidade com a Política Nacional do Idoso.

## **3 DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

3.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) candidatas à autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do FMDPI-LI.

3.2 Os projetos deverão ser apresentados contendo: a) Projeto descritivo  
c) Planilha orçamentária detalhada de forma unitária e global.

3.3 Não há valor limite por projeto, devendo a planilha de custos apresentada pela OSC, o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital.

3.4 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

3.5 Os projetos deverão ter duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo de fomento, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, observando a legislação vigente a respeito de possíveis aditamentos.

## **4 DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETO**

4.1 As propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pelo pleno do conselho.

4.2 A Pleno do Conselho se reunirá bimensalmente, ou extradiordinariamente se necessário, para avaliar os projetos recebidos e emitir os pareceres.

4.3 Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes do Pleno do Conselho.



4.4 Os resultados definidos na Plenária serão publicados no Diário Oficial.

## **5 DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

5.1 Será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.

5.2 O prazo de validade da Autorização será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

5.3 Os projetos aprovados serão executados com recursos captados pela OSC proponente junto a destinadores, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011.

5.4 Os recursos captados serão divididos da seguinte forma:

a) 10% serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Direito do Idoso.

b) 90% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Chamamento Público.

5.5 Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

5.6 Em caso de captação de recursos em valor menor ou superior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a entidade deve apresentar um novo plano de trabalho executivo com readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas.

5.7 O proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da Autorização para Captação de Recursos, respeitando o montante autorizado.

## **6 DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RECURSO**



6.1 Os Termos de Fomento somente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC que teve projeto aprovado em Plenária, e atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

6.2 A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação do plano de trabalho do projeto de retirada de recurso que deverá ser analisado pelo Pleno do Conselho.

## **7 DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS**

7.1 Os Termos de Fomento serão celebrados com a Secretaria Municipal de Promoção Social e Direito Humano de Lagoa de Itaenga como interveniente, e reger-se-ão pela legislação federal pertinente e proposta aprovada no âmbito deste edital.

7.2 Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá apresentar ao concedente Proposta de Plano de Trabalho.

## **8 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante:

I – observação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

8.2 Os recursos serão repassado em duas parcelas, a partir da prestação de contas da primeira parcela.

8.3 Os recursos destinados para projetos aprovados com autorização para captação de recursos serão mantidos na conta específica de captação do Fundo Municipal do Direito do Idoso, garantido o repasse para a organização da sociedade civil indicada, assim que cumpridos os requisitos formais para formalização da parceria definidos no edital e na legislação aplicável.

8.4 Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da OSC celebrante.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**  
AVANÇANDO NO RUMO CERTO



Conselho Municipal  
dos Direitos dos  
Idosos

12.1 O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 02 (dois) anos, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Pleno do Conselho, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 Casos especiais ou omissos serão deliberados pelo Pleno do Conselho.

Lagoa de Itaenga, 01 junho de 2021.

*Cilene Maria da Silva*  
Cilene Maria da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso

*Marli Barbosa da Silva*  
Marli Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos